



Número: **0002308-70.2016.8.15.2001**

Classe: **REMOÇÃO DE INVENTARIANTE**

Órgão julgador: **Vara de Sucessões da Capital**

Última distribuição : **07/12/2016**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inventário e Partilha**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | | Procurador/Terceiro vinculado | |
|--|--------------------|--|------------|
| RICARDO CARNEIRO MAGLIANO (REQUERENTE) | | BENEDITO JOSE DA NOBREGA VASCONCELOS (ADVOGADO) | |
| TIBURCIO ANDREA MAGLIANO (REQUERIDO) | | DEMÓSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA (ADVOGADO) | |
| Documentos | | | |
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 29877 954 | 15/04/2020 13:36 | Expediente | Expediente |



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Juízo do(a) Vara de Sucessões da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Tel.: () ; e-mail:

Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



v.

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO - PROMOVENTE

Nº DO PROCESSO: 0002308-70.2016.8.15.2001

CLASSE DO PROCESSO: REMOÇÃO DE INVENTARIANTE (234)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Inventário e Partilha]

REQUERENTE: RICARDO CARNEIRO MAGLIANO

REQUERIDO: TIBURCIO ANDREA MAGLIANO

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). , MM Juiz(a) de Direito deste Vara de Sucessões da Capital, e em cumprimento a determinação constante dos autos da ação de nº 0002308-70.2016.8.15.2001 (número identificador do documento transcrito abaixo), **fica(m) a(s) parte(s) REQUERENTE: RICARDO CARNEIRO MAGLIANO**, através de seu(s) advogado(s) abaixo indicado(s), **INTIMADA(s)** para tomar ciência do seguinte DESPACHO: "

Advogado do(a) REQUERENTE: BENEDITO JOSE DA NOBREGA VASCONCELOS - PB5679

Prazo: 5 dias

De ordem do(a) MM Juiz(a) de Direito, **ficam a(s) parte(s) e seu(s) advogado(s) ADVERTIDOS** que a presente intimação foi encaminhada, **via sistema**, exclusivamente ao(s) advogado(s) que se encontrava(m), no momento da expedição, devidamente cadastrado(s) e validado(s) no PJe/TJPB, conforme disposto na Lei Federal nº 11.419/2006.

Observação: A eventual ausência de credenciamento resulta na intimação automática apenas do(s) advogado(s) habilitado(s) que esteja(m) devidamente cadastrado(s) e validado(s) no sistema PJe do TJPB, uma vez que a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico somente é admitida mediante uso de assinatura eletrônica, sendo, portanto, obrigatório o credenciamento prévio no Poder Judiciário, conforme arts. 2º, 5º e 9º da Lei 11.419/2006 c/c art. 7º da Resolução 185/2013/CNJINTIMAR O REQUERENTE PARA SE PRONUNCIAR SOBRE AS PRELIMINARES LEVANTADAS

JOÃO PESSOA-PB, em 15 de abril de 2020

De ordem, ANA CLEA ALMEIDA DE FREITAS
Analista Judiciário

PARA VISUALIZAR O DESPACHO ACESSO O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX

